



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL NO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REALIZADA ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.....

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, no Plenário Roque Dalmaso da Câmara Municipal, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES reuniram-se os Senhores: Nildo Carlos Pecemilis - Presidente da Câmara Municipal, Amilton José Trevizani – Vereador e Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Israel Stauffer Scherrer – Vereador e Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Sérgio Luiz Tamanini – Vereador e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Carlos Alberto Ferreira – Vereador, Leonel Meneguete - Vereador; Alessandro Nicchio - Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alves de Oliveira Netto – Secretário Municipal de Agricultura; Cássio Oliveira Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Rosane Aparecida Martins da Silva – Contadora da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte; Valentim Malacarne – Secretário Municipal da Fazenda; *Com a palavra o Senhor Valentim Malacarne disse:* “Boa tarde a todos, o objetivo geral deste relatório é abordar de forma sucinta, alguns aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira e avaliação de metas fiscais do Município de São Domingos do Norte no primeiro e segundo quadrimestres do exercício de dois mil e vinte e dois, de janeiro a agosto. Ao longo desta apresentação procuramos oferecer elementos para melhor compreensão dos quadros e tabelas da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, publicados em jornal, homologados no sistema do SICONFI e colocado à disposição da população através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte (www.saodomingosdonorte.es.gov.br). A base legal que utilizamos para essa audiência pública é ao art. 9º da Lei nº 101 que fala: ‘Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar os resultados das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. O objetivo é abordar de forma bem resumida, alguns aspectos relevantes para avaliação dos cumprimentos de metas fiscais do primeiro e segundo quadrimestres de dois mil e vinte e dois, são os índices: Execução Orçamentária, Aplicação na Educação, Aplicação na Saúde, Despesas com Pessoal, Dívida Pública Consolidada, Resultado Primário e Nominal, Demonstrativo de fluxo de caixa e restos a pagar. A receita arrecadada até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois foi de dezenove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos e a receita arrecadada até o segundo quadrimestre foi de quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos. As despesas executadas até o primeiro quadrimestre pelos órgãos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

empenhadas - vinte e quatro milhões novecentos e quarenta mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos, liquidadas - treze milhões setecentos e onze mil quarenta e três reais e quarenta e nove centavos e pagas – doze milhões oitocentos e treze mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos, já as despesas do segundo quadrimestre por órgãos: empenhadas – quarenta milhões quatrocentos e dezessete mil, noventa e nove reais e setenta e três centavos, liquidadas – trinta e três milhões duzentos e dez mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos e pagas – trinta e dois milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos. Já a receita e despesa por categoria econômica até o primeiro quadrimestre foi: receitas correntes – dezoito milhões, trinta e oito mil, oitocentos e tres reais e trinta e um centavos, a dedução do FUNDEB foi de dois milhões cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e três centavos, totalizando o valor de quinze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos; receita de capital no montante de três milhões setecentos e treze mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos; despesas corrente no montante de doze milhões oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos, superávit três milhões quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos, totalizando o valor de quinze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos, despesas de capital no montante de oitocentos e setenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos, superavit de dois milhões oitocentos e quarenta mil sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos, totalizando três milhões setecentos e treze mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos, já no segundo quadrimestre foi: receitas correntes – trinta e nove milhões, cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos, a dedução do FUNDEB foi de quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos, totalizando o valor de trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos; receita de capital no montante de sete milhões setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos; despesas corrente no montante de trinta milhões novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos, superávit três milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos, totalizando o valor de trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos, despesas de capital no montante de dois milhões duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos, superavit de cinco milhões quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos, totalizando sete milhões setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos. A aplicação na educação até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois ficou assim: receita de impostos e transferências no montante de onze milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos, correspondendo a cem por cento; limite mínimo CRFB/88, art, 212, Lei nº 9.394/96, art. 25% de A no montante de dois milhões oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos, correspondendo a vinte e cinco por cento; despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino no montante de três milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos, correspondendo a vinte e sete vírgula noventa e oito por cento; valor aplicado a maior em MDE no valor de trezentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos, correspondendo a dois vírgula noventa e oito por cento; valores de atendimento ao limite vinculado a remuneração dos profissionais da educação básica, receita de transferências do FUNDEB no montante de dois milhões



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

oitocentos e dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos, correspondendo a cem por cento; aplicação mínima na remuneração de profissionais da educação básica (70%) art. 26, caput da Lei nº 14.113/20 no montante de um milhão novecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos, correspondendo a setenta por centos; despesa executada na remuneração de profissionais da educação básica (70%) no montante de um milhão quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos, correspondendo a cinquenta e dois vírgula noventa e dois por cento; valor faltando a ser aplicado em remuneração dos profissionais da educação básica (70%) no montante de quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos, correspondendo a dezessete vírgula oito por cento. A aplicação na educação até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois ficou assim: receita de impostos e transferências no montante de vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos, correspondendo a cem por cento; limite mínimo CRFB/88, art, 212, Lei nº 9.394/96, art. 25% de A no montante de cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos, correspondendo a vinte e cinco por cento; despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino no montante de sete milhões seiscentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos, correspondendo a trinta e dois vírgula quarenta e um por cento; valor aplicado a maior em MDE no valor de um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos, correspondendo a sete vírgula quarenta um por cento; valores de atendimento ao limite vinculado a remuneração dos profissionais da educação básica, receita de transferências do FUNDEB no montante de cinco milhões setecentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e noventa centavos, correspondendo a cem por cento; aplicação mínima na remuneração de profissionais da educação básica (70%) art. 26, caput da Lei nº 14.113/20 no montante de quatro milhões vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos, correspondendo a setenta por centos; despesa executada na remuneração de profissionais da educação básica (70%) no montante de três milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos, correspondendo a sessenta e oito vírgula vinte cinco por cento; valor faltando a ser aplicado em remuneração dos profissionais da educação básica (70%) no montante de cem mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos, correspondendo a um vírgula setenta e cinco por cento. Aplicação com a Saúde até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois – receitas de impostos e transferências constitucionais no valor de onze milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos; despesas com saúde (Função 10) no montante de um milhão oitocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos; despesas custeadas com recursos vinculados no valor de três milhões quinhentos e setenta e sete mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos, o total das despesas próprias com Saúde foi de um milhão setecentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos; o percentual das despensas próprias com Saúde – CRFB/88, EC nº 29/00 (II/I) art. 77, III, ADCT, c/c LC 141/2012. Arts. 6º e 7º - mínimo 15% - dezesseis vírgula cinquenta por cento, valor aplicado a maior em ações e serviços públicos de Saúde no valor cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos. Aplicação com a Saúde até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois – receitas de impostos e transferências constitucionais no valor de vinte dois milhões novecentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos; despesas com saúde (Função 10) no montante de sete milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos; despesas custeadas com recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

vinculados no valor de três milhões setecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos, o total das despesas próprias com Saúde foi de três milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos; o percentual das despesas próprias com Saúde – CRFB/88, EC nº 29/00 (II/I) art. 77, III, ADCT, c/c LC 141/2012. Arts. 6º e 7º - mínimo 15% - dezoito vírgula sessenta por cento, valor aplicado a maior em ações e serviços públicos de Saúde no valor oitocentos e vinte e quatro mil e nove reais e vinte e dois centavos. Despesa com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e dois, receita corrente líquida – RCL no valor de quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e três centavos, transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) no montante de duzentos mil reais; receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal no valor de quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitocentos e três reais e vinte e três centavos; despesa total com pessoal no montante de dezenove milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos, correspondendo a quarenta e três vírgula onze por cento (percentual sobre a RCL ajustada); limite máximo (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) no valor de vinte e sete milhões duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos, correspondendo a sessenta por cento (percentual sobre a RCL ajustada); limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) no valor de vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos, correspondendo a cinquenta e sete por cento (percentual sobre a RCL ajustada) e por fim o limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no montante de vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos, correspondendo a cinquenta e quatro por cento. Despesa com pessoal até o segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e dois, receita corrente líquida – RCL no valor de cinquenta milhões oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e doze reais e treze centavos, transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) no montante de um milhão duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais; receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal no valor de quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e setecentos e trinta e um reais e treze centavos; despesa total com pessoal no montante de vinte e um milhões duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, correspondendo a quarenta e dois vírgula setenta e oito por cento (percentual sobre a RCL ajustada); limite máximo (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) no valor de vinte e nove milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos, correspondendo a sessenta por cento (percentual sobre a RCL ajustada); limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) no valor de vinte e oito milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos, correspondendo a cinquenta e sete por cento (percentual sobre a RCL ajustada) e por fim o limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no montante de vinte e seis milhões setecentos e oitenta e sete mil noventa e quatro reais e oitenta e um centavos, correspondendo a cinquenta e quatro por cento. Limite da dívida até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois – Resolução nº 40/01 do Senado Federal – o valor que o Município poderia ter de endividamento legal (dívida consolidada líquida) era de vinte e cinco milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos, ressaltando que o Município não possuía dívidas neste período; o valor da receita corrente líquida no montante de quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e três centavos; transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

no montante de duzentos mil reais; a receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento no valor de quarenta e cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e três centavos; o percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita líquida ajustada foi de cinquenta e sete ponto dezesseis por cento; o limite definido por resolução do Senado Federal (120%) no montante de cinquenta e quatro milhões quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos e por fim, o limite de alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 100% no valor de quarenta e oito milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos. O limite da dívida até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois – Resolução nº 40/01 do Senado Federal – o valor que o Município poderia ter de endividamento legal (dívida consolidada líquida) era de vinte e nove milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos, ressaltando que o Município não possuía dívidas neste período; o valor da receita corrente líquida no montante de cinquenta milhões oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e doze reais e treze centavos; transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) no montante de um milhão duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais; a receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento no valor de quarenta e nove milhões seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos; o percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita líquida ajustada foi de cinquenta e oito ponto noventa e oito por cento; o limite definido por resolução do Senado Federal (120%) no montante de cinquenta e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos e por fim, o limite de alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 100% no valor de cinquenta e três milhões quinhentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos. Em relação a disponibilidade de caixa e dos restos a pagar referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois temos: disponibilidade de caixa bruta no montante de vinte e seis milhões seiscentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos; restos a pagar não processados de exercícios anteriores no valor de onze milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos; os restos a pagar processados de exercícios anteriores no montante de um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos; restos a pagar não processados do exercício corrente no montante de seiscentos e noventa e seis mil setecentos e um reais e vinte um centavos; as demais obrigações financeiras no valor de trezentos e sessenta mil cinco reais e setenta e cinco centavos; e a disponibilidade de caixa líquida no valor de treze milhões quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos; Já a disponibilidade de caixa e dos restos a pagar referente ao segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois foi: disponibilidade de caixa bruta no montante de vinte e nove milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos; restos a pagar não processados de exercícios anteriores no valor de sete milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos; os restos a pagar processados de exercícios anteriores no montante de um milhão duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos; restos a pagar não processados do exercício corrente no montante de trezentos e sessenta e dois mil vinte e um reais e dezessete centavos; as demais obrigações financeiras no valor de trezentos e sessenta mil cinco reais e setenta e cinco centavos; e a disponibilidade de caixa líquida no valor de vinte milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos. Não havendo mais nada a tratar, vamos encerrar a Audiência Pública, quero agradecer a presença de todos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.gov.br

Amilton José Trevizani

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Israel Stauffer Scherrer

Relator da Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento

Sérgio Luiz Tamanini

Membro da Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento

Nildo Carlos Pecemilis

Presidente da CMSDN

Carlos Alberto Ferreira

Vereador

Leonel Meneguete

Vereador

Alessandro Nicchio

Secretário Municipal da Saúde

Carlos Alves de Oliveira Netto

Secretário Municipal de Agricultura

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Rosane Aparecida Martins da Silva

Contadora da PMSDN

Valentim Malacarne

Secretário Municipal de Finanças